

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei nº 439

- Concede Reajuste de vencimentos e vantagens aos Professores Municipais e Pensionistas -

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo adotado a presente Lei nº 439, resolve encaminhá-la à sua Ex.^a Sr. Prefeitura Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio
D.E.C.R.E.T.A

ART. 1.^o - Ficam elevados em 20% (vinte por cento), os vencimentos dos Docentes de Educação Municipal (Professores Municipais), a partir de 1.^o de setembro do corrente ano.

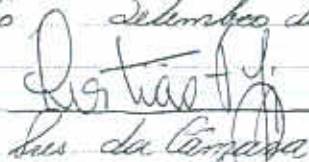
ART. 2.^o - Ficam elevados em mil e sessenta e cinco reais (R\$ 1.655,00) a pensão às viúvas de ex-pensionistas desta Prefeitura, a partir da mesma data acima.

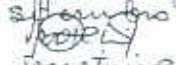
ART. 3.^o - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas destinadas ao pagamento da matéria a que se referem os artigos 1.^o e 2.^o desta Lei.

ART. 4.^o - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, advirão do provável excurso de arrecadação no presente exercício.

ART. 5.^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, Setembro de 1961


Sr. da Câmara

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em favor do presente Lei nº 439 Reajuste - n, publicou-se e cumpre-se - gabarito a Prefeitura - em 12 de Setembro de 1961
Selada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.
Em 12 de Setembro de 1961

Secretário